

dutos agropecuários, incentivar a inovação tecnológica, diminuir as desigualdades e gerar empregos.

Artigo 13 - Para alcançar os objetivos do programa de que trata o artigo anterior, será facilitada aos produtores rurais a aquisição de tratores, implementos e equipamentos agropecuários, mediante a subvenção econômica a financiamentos concedidos pelas instituições financeiras, habilitadas conforme normas a serem estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, referentes às linhas de crédito rural, nos termos da Lei Federal nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e de acordo com o Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - Os tratores, implementos e equipamentos de que trata o "caput" deste artigo deverão ser novos e ofertados pela indústria de bens para a agropecuária, instalada em território nacional.

Artigo 14 - Este decreto entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 43.510, de 2 de outubro de 1998;
- II - o Decreto nº 43.511, de 2 de outubro de 1998;
- III - o Decreto nº 43.517, de 5 de outubro de 1998;
- IV - o Decreto nº 44.077, de 5 de julho de 1999;
- V - o Decreto nº 44.078, de 5 de julho de 1999;
- VI - o Decreto nº 44.999, de 27 de junho de 2000;
- VII - o Decreto nº 45.109, de 21 de agosto de 2000;
- VIII - o Decreto nº 45.110, de 21 de agosto de 2000;
- IX - o Decreto nº 45.162, de 5 de setembro de 2000;
- X - o Decreto nº 45.163, de 25 de setembro de 2000;
- XI - o Decreto nº 45.171, de 6 de setembro de 2000;
- XII - o Decreto nº 45.172, de 6 de setembro de 2000;
- XIII - o Decreto nº 45.491, de 30 de novembro de 2000;
- XIV - o Decreto nº 45.636, de 22 de janeiro de 2001;
- XV - o Decreto nº 45.866, de 21 de junho de 2001;
- XVI - o Decreto nº 45.953, de 27 de julho de 2001;
- XVII - o Decreto nº 46.061, de 28 de agosto de 2001;
- XVIII - o Decreto nº 46.062, de 28 de agosto de 2001;
- XIX - o Decreto nº 46.113, de 21 de setembro de 2001;
- XX - o Decreto nº 46.114, de 21 de setembro de 2001;
- XXI - o Decreto nº 46.364, de 11 de dezembro de 2001;
- XXII - o Decreto nº 47.225, de 16 de outubro de 2002;
- XXIII - o Decreto nº 48.188, de 28 de outubro de 2003;
- XXIV - o Decreto nº 48.189, de 28 de outubro de 2003;
- XXV - o Decreto nº 48.226, de 10 de novembro de 2003;
- XXVI - o Decreto nº 48.613, de 30 de abril de 2004;
- XXVII - o Decreto nº 48.808, de 22 de julho de 2004;
- XXVIII - o Decreto nº 48.828, de 28 de julho de 2004;
- XXIX - o Decreto nº 49.005, de 01 de outubro de 2004;

XXX - o Decreto nº 49.606, de 19 de maio de 2005;

XXXI - o Decreto nº 49.812, de 22 de julho de 2005;

XXXII - o Decreto nº 50.552, de 20 de fevereiro de 2006;

XXXIII - o Decreto nº 51.008, de 27 de julho de 2006;

XXXIV - o Decreto nº 52.451, de 6 de dezembro de 2007;

XXXV - o Decreto nº 53.188, de 27 de junho de 2008;

XXXVI - o Decreto nº 53.241, de 16 de julho de 2008;

XXXVII - o Decreto nº 53.242, de 16 de julho de 2008;

XXXVIII - o Decreto nº 53.243, de 16 de julho de 2008;

XXXIX - o Decreto nº 53.460, de 19 de setembro de 2008;

XL - o Decreto nº 53.578, de 20 de outubro de 2008;

XLI - o Decreto nº 53.653, de 4 de novembro de 2008;

XLII - o Decreto nº 54.260, de 22 de abril de 2009;

XLIII - o Decreto nº 54.312, de 7 de maio de 2009;

XLIV - o Decreto nº 54.464, de 19 de junho de 2009;

XLV - o Decreto nº 54.962, de 28 de outubro de 2009;

XLVI - o Decreto nº 55.645, de 29 de março de 2010;

XLVII - o Decreto nº 55.646, de 29 de março de 2010;

XLVIII - o Decreto nº 56.759, de 10 de fevereiro de 2011;

XLIX - o Decreto nº 56.768, de 14 de fevereiro de 2011;

L - o Decreto nº 56.769, de 14 de fevereiro de 2011;

LI - o Decreto nº 56.770, de 14 de fevereiro de 2011;

LII - o Decreto nº 56.999, de 17 de maio de 2011;

LIII - o Decreto nº 57.810, de 27 de fevereiro de 2012;

LIV - o Decreto nº 57.811, de 27 de fevereiro de 2012;

LV - o Decreto nº 57.812, de 27 de fevereiro de 2012;

LVI - o Decreto nº 58.018, de 02 de maio de 2012;

LVII - o Decreto nº 58.930, de 1º de março de 2013;

LVIII - o Decreto nº 58.937, de 5 de março de 2013;

LIX - o Decreto nº 58.995, de 25 de março de 2013;

LX - o Decreto nº 59.131, de 29 de abril de 2013;

LXI - o Decreto nº 59.438, de 5 de julho de 2013;

XLII - o Decreto nº 60.385, de 22 de abril de 2014;

LXIII - o Decreto nº 61.179, de 20 de março de 2015;

LXIV - o Decreto nº 62.021, de 14 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Calil Pereira Jardim*  
Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Maurício Beneditini Brusadin*  
Secretário do Meio Ambiente

*Samuel Moreira da Silva Junior*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

## DECRETO Nº 63.281, DE 19 DE MARÇO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, em favor dos Municípios que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor de Municípios Paulistas, de parte dos imóveis ocupados por Casas da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto, no qual constam os Municípios, as áreas permitidas e suas respectivas destinações.

Artigo 2º - As permissões de uso de que trata este decreto serão efetivadas por meio de termos a serem lavrados pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, deles devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Calil Pereira Jardim*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

ANEXO

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 63.281, de 19 de março de 2018**

ITEM	Processo SAA	SGI	Município	Endereço	Área Permitida	Metragem	Finalidade
1	617/2014	3901	Mairiporã	Rua Cardoso César, 105	Salas nºs 2, 3 e 4	49,06m²	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
2	11.952/2017	3286	Palmital	Rua João Moreira da Silva, 521	Salas nºs 1 e 2	28,50m²	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Estradas Rurais
3	11.852/2017	2933	Presidente Alves	Rua Tiradentes, 115	Salas nºs 1 e 4	44,50m²	Diretoria Municipal do Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Veterinária e Vigilância Sanitária Municipal VISA
4	17.455/2013	3248	Muritinga do Sul	Rua Marechal Deodoro, 663	1 Sala	15,64m²	Departamento Municipal Agrícola e Pecuária
5	15.574/2012	3252	Valparaíso	Avenida 9 de Julho, 790	3 Salas, Depósito e Área Externa	302,81m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
6	16.965/2015	2932	Piratininga	Avenida Saudade, 62	Salas nºs 1, 2 e 5	66,98m²	Coordenadoria Municipal de Atividade Agrícola, Meio Ambiente e Serviços, e Centro Municipal de Zoonoses
7	9.529/2017	3760	Araçoiaba da Serra	Praça das Bandeiras, esquina com Rua Afonso Verqueiro, s/nº	3 Salas, Edícula, Galpão e Laboratório	289,30m²	Fundo Social de Solidariedade e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
8	12.839/2017	3768	Porto Feliz	Rua Barão do Rio Branco, 428	3 Salas, Depósito, Sala de Reunião e Sanitário	107,14m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
9	7.946/2017	3245	Castilho	Avenida Zamira Zahrt, 418	1 Sala	14,20m²	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10	12.999/2014	3494	Bocaina	Rua Tiradentes, esquina com Rua XV de Novembro, 271	3 Salas	129,36m²	Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
11	4.961/2017	3399	Estrela D'Oeste	Avenida São Paulo, 440	1 Sala	18,83m²	Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento
12	2.587/2017	3247	Mirandópolis	Rua Seimi Sadano, 1173	2 Salas e Garagem	58,92m²	Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento
13	3.592/2013	26476	Álvaro de Carvalho	Rua Joaquim Bronze Mendes, 99	1 Sala	14,40m²	Sector do Meio Ambiente
14	10.861/2017	3725	São José do Rio Pardo	Avenida 9 de Julho, 60	4 Salas	149,30m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
15	6.039/2015	3299	Parapanema	Rua José Bernardo, 310	Total do Imóvel	337,00m²	Secretaria Municipal de Agricultura
16	4.493/2018	2943	Cesário Lange	Avenida São Paulo, 343	2 Salas	41,48m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
17	10.336/2017	3316	Viradouro	Rua São João, 818	2 Salas, Recepção, Cozinha, Banheiros, Depósito e Garagem	189,00m²	Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Viradouro
18	10.817/2017	3523	Balbinos	Rua Ângelo Pavan, s/nº	1 Sala	15,52m²	Sector Agrícola Municipal
19	11.001/2013	3444	Itapetininga	Rua Cel. Pedro Dias Batista, 1405	4 Salas, Cozinha, Banheiros e Saguão	138,86m²	Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio, Trabalho e Desenvolvimento
20	13.181/2013	3446	Angatuba	Rua Irmãos Abdelnur, 740	3 Salas	64,54m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
21	14.736/2014	2147	Serra Negra	Praça Lions International, s/nº	1 Sala e Garagem	62,16m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural
22	14.737/2014	3347	Monte Alegre do Sul	Rua Cel. Luiz Leite, 266	3 Salas e Área Externa	144,94m²	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
23	16.138/2015	3274	Descalvado	Rua Cel. Manoel Leme, 85	3 Salas, Copa, 2 Salas de Arquivo e 2 Banheiros	164,95m²	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
24	40.653/2006	3747	Onda Verde	Avenida Romano Calli, s/nº	2 Salas	27,20m²	Secretaria Municipal de Agricultura e o Serviço de Inspeção Municipal
25	120.047/2001	3521	Guaimbê	Rua Rui Barbosa, 436	2 Salas, Depósito e Área Externa	215,07m²	Órgãos Municipais voltados à área social
26	5.637/2014	3528	Sabino	Rua Padre anchieta, 580	2 Salas e Depósito	95,58m²	Divisão de Desenvolvimento Agrícola
27	6.023/2016	3327	Iacanga	Avenida Laemert Garcia dos Santos, 487	3 Salas	56,32m²	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
28	9.597/2017	3763	Ibiúna	Avenida São Sebastião, 497	3 Salas, Depósito, sanitários e recepção	299,86m²	Secretaria Municipal de Agricultura
29	10.360/2015	3709	Itapeericina da Serra	Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 230	2 Salas e Anexo	58,19m²	Equipe de Vigilância Sanitária Municipal
30	7208/2017	3374	Uchoa	Rua Orlando Lourenço, 75	2 Salas	45,61m²	Departamento de Meio Ambiente e Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento
31	1.732/2018	3835	Aspásia	Rua Sete de Setembro, s/nº	2 Salas e Recepção	42,60m²	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
32	1.744/2018	3876	Mesópolis	Rua dos Direitos Humanos, 2016	1 Sala e Recepção	28,20m²	Abrigar servidores municipais que atendem produtores rurais
33	1.959/2018	3693	Pontal	Rua Guilherme Silva, 605	1 Sala	11,90m²	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
34	4.135/2017	3585	Jacareí	Praça Raul Chaves, 82	2 Salas	67,00m²	Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento
35	13.571/2017	3561	Miguelópolis	Avenida Leopoldo Carlos de Oliveira, 72	1 sala	12,48m²	Órgãos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente
36	2.288/2018	3554	Igarapava	Rua Padre Zeferino, 578	1 Sala	19,30m²	Divisões Municipais de Agricultura e Meio Ambiente
37	17.898/2014	3825	Batatais	Avenida Dr. Chiquinho Arantes, 301	2 Salas	32,97m²	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

38	7.638/2014	3279	Ribeirão Bonito	Avenida Primavera, 95	3 Salas, Cozinha e Banheiros	98,33m²	Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
39	2.817/2017	3582	Pindamonhangaba	Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181	3 Salas	117,00m²	Departamento Municipal de Agricultura
40	1.960/2018	3545	Conchal	Rua Dr. Altino Arantes, 471	1 Sala	14,00m²	Departamento Municipal de Agricultura
41	5.484/2017	3351	Indaiatuba	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 243	2 Salas	61,45m²	Departamento Municipal de Meio Ambiente
42	2.723/2018	3474	Dolcinópolis	Rua Atílio Gonçalves, 1.369	2 Salas	28,80m²	abrigar técnicos municipais do setor da agricultura
43	5.144/2017	3453	Ribeira	Rua Major Agostinho Dias Batista, 228	1 Sala, Depósito e Vaga de Garagem	78,86m²	Secretaria Municipal de Agricultura
44	4.038/2017	3454	Ribeirão Branco	Rua Cristiano de Souza, 505	4 Salas, Depósito e Vaga de Garagem	134,50m²	Secretaria Municipal de Agricultura
45	5.115/2017	3450	Prefeitura de Buri	Rua Ana Almeida, 57	2 Salas, Depósito e Casa do Agrônomo	166,00m²	Secretaria Municipal de Agricultura
46	7.115/2014	3698	Prefeitura de Serfingópolis	Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.097, esquina com a Avenida Antônio Paschoal	1 Sala, Recepção, Estoque, Copa, 2 Sanitários, Depósito, Hall e Corredor	152,12m²	Centro de Regulação do Município.

## DECRETO Nº 63.282, DE 19 DE MARÇO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pirassununga, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pirassununga, de parte do imóvel ocupado pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento de Pirassununga, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Virgílio Baggio, nº 85, Jardim Cachoeira, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3971, com 79.771,125m² (setenta e nove mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e cento e vinte e cinco centímetros quadrados) de terreno, o qual contém benfeitorias, conforme identificado nos autos do processo SAA 1.450/2007 (CC-9.180/09).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à continuação da implantação do Plano de Urbanização da Cachoeira das Emas.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Calil Pereira Jardim*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

## DECRETO Nº 63.283, DE 19 DE MARÇO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso pelo prazo de 30 anos, a título oneroso, em favor da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA, de três áreas, a seguir discriminadas, que totalizam 38.676,43m² (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), identificadas no expediente SAA nº 13.175/2014, inseridas em área maior de propriedade da Fazenda Estadual de 1.368.100,00m² (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e cem metros quadrados), objeto da transcrição nº 5.382 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas – SP, onde se encontra instalado o Centro Experimental Central do Instituto Biológico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios-APTA, situado na Rodovia Heitor Penteado Km 0,3, bairro de Vila Brandina no Município de Campinas – SP:*

I - área "A" com 27.874,00m² (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados);

II - área "C" com 6.285,24m² (seis mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

III - área "D" com 4.517,19 m² (quatro mil, quinhentos e dezesseite metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Parágrafo único - As áreas de que trata este artigo serão destinadas a instalação e funcionamento de almoxarifado de materiais diversos, reservatório de água elevado e semienterrado, setor de manutenção e demais setores da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA.

Artigo 2º - Como contrapartida ao recebimento da cessão das áreas, a permissionária irá:

I - em relação à área "A" de que trata o inciso I do artigo 1º deste decreto, isentar o Instituto Biológico do pagamento de água até o limite de 3.000m³ mensais, pelo prazo de 30 (trinta) anos;

II - em relação às áreas "C" e "D" de que tratam os incisos II e III do artigo 1º deste decreto, isentar o Instituto Biológico do pagamento da coleta de esgoto pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Artigo 3º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Calil Pereira Jardim*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de março de 2018.

## DECRETO Nº 63.286, DE 19 DE MARÇO DE 2018

*Permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Araçatuba, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Araçatuba, de parte do imóvel ocupado pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Avenida Dr. Alcides Fagundes Chagas, nº 122, Bairro Aviação, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 3974, contendo 117.880,69m² (cento e dezesseite mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) de terreno, e 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados) de benfeitorias, conforme identificado nos autos do processo SAA nº 13.225/2015 (SG-236.955/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação do Centro Desportivo e Cultural de Ubatuba.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de março de 2018